



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.013/93., em 28 de Maio de 1993.

DENOTINA RUA MANGEL ALVES DE FIGUEIREDO -
CUNHEIRO, NEGRA CIDADE DE PATOS -
PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada Rua "MANGEL ALVES DE FIGUEIREDO", a artéria projetada, sem denominação oficial, compreendendo ser a que se situa no Bairro de São Sebastião, transversal à Rua Miguel Imperiano, a partir do nº 448, nesta Cidade de Patos-PB.

Art. 2º) - Fica a Prefeitura Municipal, na obrigação de colocar as placas denominativas e, automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos/Postes, e a quem mais for necessário.

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 28 de Maio
de 1993.

Francisca Gonçalves Araújo Costa
D^{ca} Francisca Gonçalves Araújo Costa
=VICE-PREFEITA= (EXERCÍCIO)